



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA – ESTADO DE SERGIPE, por meio do(a) Agente de contratação, o Senhor Max dos Santos Freitas, nomeado através da Portaria nº 001/2026 de 02 de Janeiro de 2026, sediado(a) à Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851 – Centro – CEP 49.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.319.517/0001-00, realizará no dia – **11/02/2026** respectivamente às 09h00min, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.licitanet.com.br nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como ainda o Decreto Municipal nº 07/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09hrs:00min do dia **11 de Fevereiro de 2026**, horário de Brasília/DF, através do site <https://licitanet.com.br/>

Tempo da Disputa: Será adotado para o início de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site: <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte eequiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que portoceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas na Plataforma de Pregão (www.licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que a finalidade do consórcio público é a união de pessoas jurídica com vistas a satisfação do interesse coletivo, o que não se aplica nos autos por se tratar de serviços comum e de livre concorrência de mercado, com o objetivo de lucro pelo particular;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total de cada item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Será solicitado ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de Prospecto Técnico e/ou Catálogo em formato PDF, ou outro material/documento similar que comprove a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no edital. A avaliação terá por finalidade verificar a conformidade do produto com as especificações mínimas previstas no Anexo I deste Edital.

6.1.4.2. A proposta deverá conter descrição clara e detalhada do objeto, com indicação obrigatória da marca/fabricante e do modelo/referência (quando houver). O proponente não deverá se limitar a reproduzir o Termo de Referência, devendo apresentar informações completas que identifiquem de forma precisa o objeto ofertado. Deverá, ainda, indicar o prazo de garantia do equipamento, que será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.1.4.3. Prazo para entrega dos produtos de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data solicitação por parte da Secretaria solicitante, nas quantidades indicadas por o mesmo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo " **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**; O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.5. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico no site <https://licitanet.com.br/>, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o termo de referência.

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015**.

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Considerando que os critérios dispostos nas alíneas 7.23.1.2 e 7.23.1.3 dependem de regulamentação específica e, em geral, não possuem sistemas de aferição padronizados e objetivos que permitam sua aplicação imediata e isonômica, caso não seja possível aferi-los de forma clara e objetiva, tais critérios serão considerados inaplicáveis no âmbito deste certame.

7.25. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será adotado o sorteio como critério de desempate, nos termos do Acórdão TCU nº 723/2024 – Plenário, observando-se os princípios da vinculação ao edital, da impessoalidade e da segurança jurídica.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 4.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou por Servidor da Administração a vistas dos originais.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista immediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Endereço constante neste Edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.1.4. deixar de apresentar amostra;

11.2.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

11.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.5. fraudar a licitação

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar e

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 0 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do site **www.licitanet.com.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico, <http://www.portodafolha.se.gov.br>.

13.11. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.portodafolha.se.gov.br>;

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

13.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado queseja.

Porto da Folha/SE, 28 de Janeiro 2026.

MAX SANTOS DE FREITAS

Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto desta licitação é A **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL	INTERVALO DE LANCES
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR – CARACTERÍSTICAS MÍMINAS: SEM FIO, COM LED DE ALTA POTÊNCIA LUMINOSA (1200 MW/CM2), 03 MODOS DE APLICAÇÃO: CONTÍNUO (LUMINOSIDADE MÁXIMA DO INÍCIO AO FIM DA POLIMERIZAÇÃO), RAMPA (AUMENTO GRADUAL DA INTENSIDADE DE LUZ) E PULSADO (ACIONAMENTO PULSANTE COM CICLOS A CADA 1 SEGUNDO), TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL, BATERIA RECARREGÁVEL (TEMPO APROXIMADO DE 04 HORAS PARA CARGA TOTAL), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 03 MINUTOS SEM USO, COMPACTO, ANATÔMICO E ERGONÔMICO E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, CONTROLE PRECISO DE MOVIMENTOS, SEM RISCOS DE AQUECIMENTO DENTAL OU LESÕES, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE COM BOTÕES NO PRÓPRIO APARELHO, TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL (5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS), EMITIR SINAL SONORO A CADA 5 SEGUNDOS, AUTOCLAVÁVEL, EMISSÃO DE LUZ FRIA PARA ATIVAÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (NÃO DEVE, AQUECER A RESINA E NEM O DENTE), EFICIENTE ACOPLAGEM DE DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, 100% DE APROVEITAMENTO DA LUZ EMITIDA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE	UND	2		R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,20



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	SUBTENSÃO), ACIONAMENTO POR BOTÃO NA PEÇA DE MÃO, BATERIA DE LI-ION (DC 3.7V 2200MAH), COMPRIMENTO DE ONDA (450NM - 470NM), CONDUTOR DE LUZ POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE QUE GARANTA A PASSAGEM DE LUZ SEM PERDAS (Ø8MM 60° CURVA), CORPO DA PEÇA DE MÃO INJETADO EM ABS, PESO APROXIMADO DE 0,389 KG, POTÊNCIA DE 5 W, POTÊNCIA DA LUZ (1200 MW/CM2 ± 200 MW/CM2), PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE II, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (UNIDADE)						
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLINT COM TECNOLOGIA INVERTER - 12.000BTU , FUNÇÃO APENAS FRIO, 220V MONOFASICO, SERPENTINA DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, FLUÍDO REFRIGERANTE: NÃO INFLAMÁVEL, ATÓXICO E NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. GARANTIA DE FABRICANTE: MÍNIMO DE 01 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	1		R\$ 2.510,00	R\$ 2.510,00	R\$ 5,00
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLINT COM TECNOLOGIA INVERTER - 9.000BTU , FUNÇÃO APENAS FRIO, 220V MONOFASICO, SERPENTINA DE COBRE, COM CONTROLE REMOTO, FLUÍDO REFRIGERANTE: NÃO INFLAMÁVEL, ATÓXICO E NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. GARANTIA DE FABRICANTE: MÍNIMO DE 01 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	25		R\$ 2.263,21	R\$ 56.580,25	R\$ 5,00
4	ARMÁRIO AÉREO EM AÇO , COM DUAS 06 (SEIS) PORTAS, 03 (TRÊS) GAVETAS, COR BRANCA, EM ALTO BRILHO, COM PUXADORES ANATÔMICOS, DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 26MM, COM DIMENSÕES DE 125 LARGURA X 193 DE AUTURA, 1X39,5CM. MONTAGEM INCLUSA .	UND	5		R\$ 410,00	R\$ 2.050,00	R\$ 0,10
5	ARMÁRIO DE AÇO, ESCRITÓRIO , ORGANIZADOR MULTIUSO, FECHADURA 04 PRATELEIRA, COR CINZA, PÉS NIVELADORES COM SAPATAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 198X90X40.	UND	11		R\$ 680,00	R\$ 7.480,00	R\$ 0,20



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

6	ARMARIO VITRINE ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA, FECHADURA, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA, COM 03 PRATELEIRAS DE VIDRO FUMÊ DE APROXIMADAMENTE 4MM DE ESPESSURA. MEDIDA APROXIMADA: 150 X 50 X 40CM (A X L X P)	UND	2		R\$ 737,20	R\$ 1.474,40	R\$ 0,20
7	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL PORTA VIDRO 3MM , MATERIAL PRATELEIRAS 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS UN, TIPO FECHADURA FECHADURA CILÍNDRICA, ALTURA 1,65 M, LARGURA 0,65 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, APlicaÇÃO USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO E TETO EM CHAPA AÇOESMALTADO	UND	17		R\$ 762,99	R\$ 12.970,83	R\$ 0,20
8	ARQUIVO EM AÇO , COR CINZA, PINTURA EPÓXI, 4 GAVETAS, FECHAMENTO POR CHAVE COM DUAS CÓPIAS CADA, IDENTIFICADORES DAS GAVETAS, CHAPA 26, AXLXP: 1,33X0,47X0,71.	UND	18		R\$ 702,50	R\$ 12.645,00	R\$ 0,20
9	AUTOCLAVE-21 LITROS - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBRISO 13485. É NECESSÁRIO REALIZAR O DESBLOQUEIO ANTES DO PRIMEIRO USO, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO. FÁCIL MANUSEIO; DESIGN MODERNO; DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO, CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE FACILITA A LIMPEZA; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; 2 ANOS DE GARANTIA; PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE O MANUAL DE INSTRUÇÕES. CERTIFICADO E EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001- SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS - REQUISITOS PARA FINS REGULAMENTARES, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/RDC-	UND	1		R\$ 3.274,02	R\$ 3.274,02	R\$ 10,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	Nº59). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR BRANCA COM TECLADO DE CONTROLE BICOLOR, CÂMARA AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO CAPACIDADE 21 LITROS, VOLTAGEM 127 OU 220 V FREQUÊNCIA 50/60 HZ DIMENSÕES AUTOCLAVE 39,5 X 38 X 61 CM (L X A X P) / CÂMARA 25 X 43 CM (D X P) GARANTIA 2 ANOS .						
10	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMETRICA 200KG. ALTA PRECISÃO. CAPACIDADE: 200KG COM ESCALA DE 5G; DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO. BI-VOLT (110V-220V). BATERIA RECARREGÁVEL. ITENS INCLUSOS: 1 BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL; 1 PRATELEIRA DE AÇO; 1 CABO DE ENERGIA; 1 MANUAL. MEDIDAS APROXIMADAS DA BALANÇA: 33 X 34 X 11,5CM. MEDIDAS APROXIMADAS DA BANDEJA: 34,5 X 23CM; COM NO MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO	UND	42		R\$ 888,04	R\$ 37.297,68	R\$ 1,00
11	BANCO DE MADEIRA ESTOFADO COM RODÍZIOS, PARA TREINO DE MARCHA. MEDIDAS: 40X40X30CM.	UND	1		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,50
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL , ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA; COM CONCHA ANATÔMICA, CONFECIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL, ISENTO DE ARESTAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 28 CM DE LARGURA; 48 CM DE PROFUNDIDADE; 8 CM DE ALTURA; COM COLCHONETE ALMOFADADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO (REMOVÍVEL); CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 KG; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÍNIMO 05 GRAMAS; CONTENDO RÉGUA PARA MEDIDAÇĀO; BIVOLT. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO.	UND	13		R\$ 620,00	R\$ 8.060,00	R\$ 0,50
13	BALANÇA DIGITAL ATÉ 200KG , MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, VISOR LCD DE	UND	38		R\$ 275,00	R\$ 10.450,00	R\$ 0,10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	GRANDES DIMENSÕES, PLATAFORMA EM. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO VIDRO TEMPERADO 8MM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA INCLUSA.						
14	BANQUETA MOCHO SEM ENCOSTO COM RODÍZIOS. A BANQUETA MOCHO COMASSENTO PRODUZIDO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA FEITA POR MEIO DE SISTEMA A GÁS.	UND	9		R\$ 670,00	R\$ 6.030,00	R\$ 0,50
15	BIOMBO SANFONADO HOSPITALAR PVC BASE FIXA , DIMENSÕES MÍNIMAS 1,60M: DADOS TÉCNICOS CATEGORIA: BIOMBO SANFONADO BASE FIXA FIXAÇÃO EM PAREDE: SIM FREIOS NOS RODÍZIOS: SIM EM TODOS DIMENSÕES E PESO: 170,0 X 26,0 X 26,0 CM (A,L,C) - 15,0KG (EMBALAGEM) - O PESO PODE VARIAR CONFORME DIMENSÃO ESCOLHIDA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PVC RÍGIDO SCREENFLEXTWB	UND	18		R\$ 517,04	R\$ 9.306,72	R\$ 0,50
16	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATÓRIA SEM BRAÇOS , MEDINDO (LXAXP-99X6243CM), CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO E POLIÉSTE, ESPUMA INJETADA E COMBRAÇOS E ENCOSTO FIXOS; REGULAGEM DE ALTURA À GÁS MECANISMO RELAX; BASE GIRATÓRIA - PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	24		R\$ 499,99	R\$ 11.999,76	R\$ 0,50
17	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATÓRIA SEM BRAÇOS , MEDINDO (LXAXP-99X6243CM), CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO E POLIÉSTE, ESPUMA INJETADA E COMBRAÇOS E ENCOSTO FIXOS; REGULAGEM DE ALTURA À GÁS MECANISMO RELAX; BASE GIRATÓRIA - PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	25		R\$ 683,50	R\$ 17.087,50	R\$ 0,50
18	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO 200KG , COM SUPORTE PARA SORO, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, OU ALUMÍNIO DOBRÁVEL EM DUPLO X, ENCOSTO E ASSENTO ALMOFADADO DE 5 CM, APOIO DE BRAÇO ENCOSTÁVEL, APOIO DOS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, FAIXA DE PANTURRILHA, FREIOS	UND	11		R\$ 2.412,00	R\$ 26.532,00	R\$ 1,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	BILATERAIS, ROLAMENTO BLINDADO NAS 4 RODAS, PNEUS TRASEIROS MÍNIMO 24 POLEGADAS, PNEUS DIANTEIRO MÍNIMO 6 POLEGADAS, TRAVA DE SEGURANÇA PARTE TRASEIRA. LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO: 40 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 40 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM; COMPRIMENTO: 95 CM; LARGURA TOTAL ABERTO: 65 CM; LARGURA TOTAL DA FACHADA: 32 CM; ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 16 CM; ALTURA TOTAL ABERTA: 94 CM; ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 67 CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 20 CM; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 200 QUILOS; COR: PRETA.						
19	CADEIRA ESCRITÓRIO , EM POLIPROPILENO, TIPO LONGARINA COM 05 LUGARES NA COR VERDE GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UND	43		R\$ 562,99	R\$ 24.208,57	R\$ 0,50
20	CAIXA TERMICA 45 LITROS C/ TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA EMBUTIDO , Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C). Seu corpo e tampa são confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano (PU), mantendo a temperatura interna conservada por até dois dias. Possui tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável, alças articuladas e dreno lateral, facilitando a saída de líquidos e a limpeza. Utilizada para transporte de material biológico, vacinas, bolsas de sangue entre outros.	UND	15		R\$ 590,00	R\$ 8.850,00	R\$ 0,50
21	CAIXA STEP AERÓBICO 50CM , COM 2 NÍVEIS DE AJUSTE, ANTI DERRAPANTE, AUTURA MÍNIMA 9CM – 13CM, COMP. 50CM X 28CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO 100KG.	UND	4		R\$ 116,50	R\$ 466,00	R\$ 0,10
22	CONJUNTO DE TÁBUAS DE MADEIRA PROPRIOCEPTIVAS. - TÁBUA DE EQUILÍBRIO RETANGULAR (COMPRIMENTO: 60CM, ALTURA: 10CM E LARGURA: 39CM) + - RAMPA DE EQUILÍBRIO (ALTURA: 16,5CM LARGURA: 42CM COMPRIMENTO: 32,5CM) + - TÁBUA DE EQUILÍBRIO 8 (COMPRIMENTO: 69,5CM ALTURA: 9CM LARGURA: 34CM) - TODAS DE ESTRUTURA EM MDF DE 15MM E SUPERFÍCIE	UND	3		R\$ 182,00	R\$ 546,00	R\$ 0,10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	REVESTIDA COM EVA PRETO ANTIDERRAPANTE						
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM CORPO METÁLICO COM CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICAS. SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇÃO (VÁLVULA ANTI-RETORNO OU FILTRO DE ÁGUA). IRRIGAÇÃO MÍNIMA POR SPRAY TRIPLO. ROTAÇÃO ENTRE 340.000-450.000 RPM PRESSÃO DE TRABALHO NECESSÁRIA - 2,4 BAR OU 35 PSI SISTEMA SACA BROCAS PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. DIÂMETRO PARA HASTE DE BROCAS ENTRE 1,59-1,60 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE FIXAÇÃO DE HASTE 9 MM. SUPORTE PARA CONEXÃO TERMINAL. COM TRIPLA REFRIGERAÇÃO. REGISTRO ANVISA GARANTIA MÍNIMA POR 12 MESES.	UND	4		R\$ 229,99	R\$ 919,96	R\$ 0,20
24	CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO , TURBINA DE BAIXA-ROTAÇÃO COM CORPO METÁLICO COM CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. ACOPLAGEM ATRAVÉS DO SISTEMA ENCAIXE RÁPIDO UNIVERSAL SEM TRAVA ROLAMENTOS DE ESFERAS. SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇÃO ROTAÇÃO MÁXIMA DE 40.000 RPM DIÂMETRO PARA HASTE DE BROCAS CA 2,35MM. COMPRIMENTO MÁXIMO DE BROCA 22,5MM. SISTEMA SACA BROCAS PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS. TRANSMISSÃO 1:1. BAIXO RUÍDO DE TRABALHO. REGISTRO ANVISA GARANTIA MÍNIMA POR 12 MESES	UND	4		R\$ 44,40	R\$ 177,60	R\$ 0,01
25	DETECTOR FETAL - Tipo: portátil; ajuste: ajuste digital e tela gráfica; material: gabinete plástico; tipo de análise: ausculta bcf; fluxo sanguíneo placenta e cordão; faixa medição: bcf até cerca 200 bpm; frequência: até cerca 2,2 mhz; fonte alimentação: à bateria; componentes: c/ alto falante; transdutor; outros componentes: entrada auxiliar. Garantia mínima de 01 ano do contratado/fabricante.	UND	22		R\$ 1.066,99	R\$ 23.473,78	R\$ 0,50
26	DESTILADOR DE ÁGUA, DESMINERALISADOR, COMPACTO E DE FÁCIL TRANSPORTE COM CUBA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 4 LITROS E VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO	UND	5		R\$ 1.130,00	R\$ 5.650,00	R\$ 0,50



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	DE 1 LITRO POR HORA. GARANTIA 12 MESES. 127/220V. GARANTIA DE 12 MESES.						
27	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE , COM ESCALA DE 0 A 300MMHG, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FIXAÇÃO POR VELCRO PARA USO EM ADULTO, MANGUITO E TUBO DE BORRACHA COM BOMBA INSUFLADORA (PERA) E VÁLVULA PARA DESCARGA DE AR, BOLSA DE NYLON OU SIMILAR PARA GUARDA DO APARELHO. MEDIDAS APROXIMADAS PARA MANGUITO: 12 X 23 CM (LX C)	UND	93		R\$ 91,00	R\$ 8.463,00	R\$ 0,05
28	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL , COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FIXAÇÃO POR VELCRO PARA USO PEDIÁTRICO, MANGUITO E TUBO DE BORRACHA COM BOMBA INSUFLADORA (PERA) E VÁLVULA PARA DESCARGA DE AR, BOLSA DE NYLON OU SIMILAR PARA GUARDA DO APARELHO. MEDIDAS APROXIMADAS PARA O MANGUITO: 10 X 18 CM (LXC)	UND	17		R\$ 91,99	R\$ 1.563,83	R\$ 0,05
29	ESTANTE DE AÇO NA COR CINZA , COM 6 PRATELEIRAS E SEUS SUPORTES, COM PERFORAÇÕES A CADA 5 CENTÍMETROS NAS COLUNAS PARA PERMITIR A REGULAGEM DAS PRATELEIRAS. CAPACIDADE DE SUPORTAR 25 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,00 M X 0,92 M X 0,40 M (A X L X P), NÃO PODENDO EXTRAPOLAR ESSAS MEDIDAS EM 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (UM ANO).	UND	7		R\$ 457,18	R\$ 3.200,26	R\$ 0,20
30	ESCALA CLÍNICA 02 DEGRAUS , ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	15		R\$ 117,50	R\$ 1.762,50	R\$ 0,05
31	Estatilizador 300v a entrada bivolt saída 115v	UND	20		R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	R\$ 0,05
32	KIT ESTESIÔMETRO: PARA TESTE DE SENSIBILIDADE; ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: COMPOSTO DE CONJUNTO DE 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON; COMPRIMENTOS IGUAIS; CORES E DIÂMETROS DIFERENTES; EXERCEM FORÇAS DE 0,05 G A 300 G, AO APLICAR SOBRE A PELE;	UND	6		R\$ 280,00	R\$ 1.680,00	R\$ 0,10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	MONOFILAMENTOS NAS CORES: VERDE: 0,05 G; AZUL: 0,2 G; VIOLETA: 2,0 G; VERMELHO: 4,0G; LARANJA: 10,0 G; ROSA: 300,0 G; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.						
33	ESTETOSCOPIO ESTETOSCÓPIO PARA USO EM ADULTO COMPOSTO DE CORPO AUSCULTADOR DE METAL , MODELO SOM SIMPLES, CONECTOR FIXO, BASE E ANEL FIXADOR DE TERMOPLÁSTICO, DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, TUBO CONFECIONADO EM TYGON, MOLA DE AÇO, HASTES METÁLICAS E OLIVAS NA COR PRETA OU BRANCA.	UND	45		R\$ 114,47	R\$ 5.151,15	R\$ 0,10
34	FOCO DE LUZ GINECOLÓGICO, Especificações mínimas: Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada; Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência; Intensidade luminosa de 15.000 LUX à 50 cm do campo observado; Altura variável entre 90 a 164 cm. A base com 5 rodízios com travas em conjunto com o cabo de energia de 2 metros de comprimento; haste flexível cromada acoplada a um tubo metálico; Voltagem: Bivolt automático; Alimentação: 127V / 220V - Chave seletora; Temperatura de cor: 3000k; Dimensões aproximadas: 100,0 x 30,0 x 30,0 cm (A,L,C)	UND	16		R\$ 399,90	R\$ 6.398,40	R\$ 0,20
35	FONE OUVIDO , TIPO HEADSET, COMPRIMENTO FIO 1,50 M, TIPO FONE BIAURICULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ERGONÔMICO, STÉREO, PLUG AND PLAY, CONTROLE DE VO L, COR PRETA, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CONECTOR COMPATÍVEL USB 1.1, 2.0, 3.0	UND	12		R\$ 89,67	R\$ 1.076,04	R\$ 0,05
36	GLICOSÍMETRO , aparelho, de verificação de nível de glicose, com monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor). Aparelho, de verificação de nível de glicose, com monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600MG/DL; volume de amostra de 01 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos, Registrado na Anvisa.	UND	26		R\$ 64,09	R\$ 1.666,34	R\$ 0,01
37	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA , nova e de primeiro uso, destinada a ambientes administrativos, com funções de impressão, cópia e	UND	15		R\$ 1.889,00	R\$ 28.335,00	R\$ 0,50



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	digitalização , sistema de abastecimento por tanque de tinta recarregável , conectividade Wi-Fi integrada , compatível com impressão sem fio via computadores e dispositivos móveis, resolução mínima de impressão de 4.800 x 1.200 dpi , velocidade mínima aproximada de 10 páginas por minuto em preto , scanner tipo mesa plana com resolução mínima de 600 x 1.200 dpi , bandeja de alimentação com capacidade mínima para 100 folhas , compatível com papel A4 e carta, interface USB, alimentação elétrica bivolt (110/220V) ou compatível com a rede local, baixo custo por página, acompanhada de tintas iniciais, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.						
38	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME . LÂMPADA DE LED, ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA APROXIMADA DE 14 CM DE COMPRIMENTO; REGISTRO NA ANVISA	UND	21		R\$ 34,12	R\$ 716,52	R\$ 0,01
39	LIXEIRA QUADRADA OU RETANGULAR ; EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30x60 DE ALTURA.	UND	87		R\$ 45,00	R\$ 3.915,00	R\$ 0,01
40	MACA GINECOLOGICA MESA GINECOLÓGICA , ESTRUTURA EM AGLOMERADO DE MADEIRA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BEGE, COMPOSTA DE ARMÁRIO DE DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA, CABECEIRA REGULÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES, PORTA-COXAS ESTOFADOS E REGULÁVEIS. CAPACIDADE PARA 180KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 87 X 187 X 55CM (POSIÇÃO CLÍNICA); 87 X 142 X 55CM (POSIÇÃO GINECOLÓGICA) - (A X L X P).	UND	7		R\$ 1.700,00	R\$ 11.900,00	R\$ 0,50
41	MONITOR 19,5 LCD , RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1360X768 60HZ; PROCESSADOR DE AUTO AJUSTE RÁPIDO E PRECISO. TEMPO DE RESPOSTA COM NO MÍNIMO DE 5MS; CONTRASTE: MÍNIO DE 50.000:1 (DFC);	UND	30		R\$ 358,01	R\$ 10.740,30	R\$ 0,10
42	MICROFONE SEM FIO UHF , COM LED RECEPTOR, ALCANCE DE 50M, SENSIBILIDADE APROX. -72DB, FREQUÊNCIA DE	UND	1		R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 0,20



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	ESPOSTA 1530 - 871MHZ, NIVEL DE SAÍDA: 0-300 MV, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 600 OHMS, ALIMENTAÇÃO: 1,5VDC. BIVOLT 110V/220V						
43	MICROMOTOR PARA CONTRA ÂNGULO COM SPRAY CONEXÃO TIPO BORDEN , COM ROTAÇÃO DE 5.000 RPM/MIN A 20.000 RPM/MIN ; FABRICADO EM CORPO METÁLICO (ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO) ; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 20.000 RPM; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; CONEXÃO TIPO BORDEN; COM REFRIGERAÇÃO; SISTEMA DE ENGATE INTRA; SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR SPRAY COM PASSAGEM DIRETA DE FLUXO AR PARA O CONTRA ÂNGULO OU PEÇA RETA; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO DE CONEXÃO; MÓDULO DE COMANDO ACOPLÁVEL AO EQUIPO. COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES E INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO. COM CONEXÃO BORDEN. POSSUI REGULAGEM DE ROTAÇÃO/INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR. PESO LÍQUIDO INFERIOR A 80 GRAMAS. BAIXO RUÍDO DE TRABALHO, COM TRATAMENTO ELETROQUÍMICO E COM SISTEMA DE TRATAMENTO DE ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE ASSEGURA A DURABILIDADE DA ROSCA. PRESSÃO DE AR DE 40 LIBRAS (PSI). REGISTRO NO MS/ANVISA/CERTIFICAÇÃO INMETRO; MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA DO BRASIL.	UND	4		R\$ 949,99	R\$ 3.799,96	R\$ 0,20
44	MACA HOSPITALAR FIXA: Maca clínica, material aço inoxidável, acabamento da superfície esmaltado, cor: azul marinho, rodas sem rodízios, pés fixos, comprimento até 2,00m, largura cerca de 0,90m, altura cerca de 1,00m, capacidade de carga até 250kg, componentes com suporte para lençol descartável, características adicionais: cabeceira regulável por cremalheira, acessórios leito fixo com colchão, courvin ou similar.	UND	18		580,00	10.440,00	0,10
45	MESA DE ESCRITÓRIO - MESA DE ESCRITÓRIO MEDINDO 1,25M X 0,60M COM 02 GAVETAS E CHAVE, REVESTIMENTO DO TAMPO MDF MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO PAINEL EM P 15 MM, ACABAMENTO PERFIL DUAS ABAS 20 MM, ESTRUTURA E PINTURA EM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. COR CINZA.	UND	19		449,98	8.549,62	0,10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

MONTAGEM INCLUSAS.							
46	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA, MODELO STANDARD ARMAÇÃO E GAVETA EM PINTURA EPÓXI, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM CORINO. ACOMPANHA PAR DE PORTAS-COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO ZINCADO E SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA EPÓXI. ASSENTO FIXO, ENCOSTO E PESEIRA REGULÁVEL.	UND	11		1.499,00	16.489,00	0,50
47	MESA AUXILIAR INOX - MESA AUXILIAR INOX MESA EM AÇO INOX, SUPORTA ATÉ 400KG DE CARGA, SENDO 300KG NA TAMPA SUPERIOR E 100KG NA TAMPA INFERIOR, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE, COMPRIMENTO 120CM, LARGURA 60CM, ALTURA 80CM, PRATELEIRAS 52X114,5CM, ESPESSURA DAS CHAPAS DE AÇO 0,8 MM / 0,6 MM, ESPESSURA DOS TUBOS 1 MM, PESO LÍQUIDO 24,4 KG, GARANTIA 6 MESES	UND	3		685,00	2.055,00	0,20
48	MESA DE MAYO AUXILIAR INOX - MESA DE MAYO AUXILIAR INOX* ALTURA REGULÁVEL MÁXIMA: 1,20 MT - MÍNIMA: 80 CM. * BANDEJA (INTERNA): 44 CM (C) X 34 CM (L) X 1,5 CM (A) * BASE : 40 CM (C) X 40 CM (L) * PESO SUPORTADO: 18 KG, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. * PESO DO PRODUTO: 3,8 KG GARANTIA DE FABRICAÇÃO 12 MESES BENEFÍCIOS: -AÇO INOXIDÁVEL -BANDEJA REMOVÍVEL -4 PÉS - NÃO OCUPA ESPAÇO COMO O MODELO TRADICIONAL -EVITA ACIDENTES E TROPEÇOS - MAIOR EQUILÍBRIO GARANTIA 12 MESE	UND	3		359,05	1.077,15	0,10
49	MOUSE ÓPTICO , COM FIO, ADAPTÁVEL PARA DESTROS E CANHOTOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, 4.000 QUADROS POR SEGUNDO. COM VIDA ÚTIL ESTIMADA DE PELO MENOS 800.000 CLIQUES PARA OS BOTÕES DIREITO E ESQUERDO	UND	30		40,00	1.200,00	0,01
50	NOBREAK: 1500 VA, BIVOLT.	UND	10		660,00	6.600,00	0,20
51	NEGATOSCÓPIO - Estrutura resistente em chapa de aço inox; superfície de visualização: acrílico translúcida cor branca leitosa; iluminação de led; 2 corpos; medidas aproximadas: 65 (comprimento), 9 (largura) e 48 (altura) cm; fácil instalação; podendo ser fixado em parede; alimentação: 110 v. Garantia mínima de 01 ano do contratado/fabricante	UND	13		R\$ 311,69	R\$ 4.051,97	R\$ 0,10
52	OTOSCÓPIO 2,5V LED FIBRA OPTICA C\ ESTOJO LT	UND	20		R\$ 236,56	R\$ 4.731,20	R\$ 0,05



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	EQUIPAMENTO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAME VISUAL DO OUVIDO EXTERNO. ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA - LEDCOMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZAVEIS ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA COM CABO, RECARREGÁVEL, COM BATERIA DE LÍTIO;						
53	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL , PARA MONITORAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NÃO INVASIVO, EQUIPAMENTO PODE SER USADO COMO OXÍMETRO DE MESA OU OXÍMETRO DE MÃO; TELA COLORIDA DE LCD (ALTA DEFINIÇÃO); INTERFACE TOUCHSCREEN; GRAVA ATÉ 30 DIAS DE TENDÊNCIAS (SINAIS VITAIS); BATERIA COM AUTONOMIA DE DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS	UND	24		R\$ 113,96	R\$ 2.735,04	R\$ 0,05
54	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR. Purificador de água refrigerado por compressor, suficiente para atender em média: 15 pessoas p/ hora, Cor: Painel Frontal Branco e Gabinete Metálico Branco, Armazenamento de água gelada: 2,0 litros, Temperatura média de saída de água: 8°C, Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5°C a 42°C, Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros, Pressão mínima e máxima da rede hidráulica: 3 a 40 mca - metros de coluna de água (0,029 a 0,392 Mpa), Pressão nominal: 0,196 MPa (20 metros de coluna de água), Vazão máxima recomendada : 0,75 litro/minuto, Materiais empregados: Gabinete metálico, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal, Tensão: 110V, Consumo: 100 W, Capacidade de refrigeração: 2,2 litros/hora com ambiente a 32°C e água a 27°C. Número de registro/certificação INMETRO 004093/2016, tipo de purificador: dispensador, Tipos de montagens: Parede. Garantia: 12 meses pelo fabricante	UND	10		R\$ 720,20	R\$ 7.202,00	R\$ 0,10
55	PEN DRIVE 64G, USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 10MB/S	UND	2		R\$ 28,64	R\$ 57,28	R\$ 0,01
56	QUADRO DE AVISOS, CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO - 120X90cm	UND	13		R\$ 131,76	R\$ 1.712,88	R\$ 0,01
57	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA - Madeira marfim. Escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro. Possui marcador removível.	UND	18		R\$ 180,00	R\$ 3.240,00	R\$ 0,01
58	SELADORA AUTOMÁTICA	UND	10		R\$ 147,00	R\$ 1.470,00	R\$ 0,01



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	COMPACTA DE MESA, PARA SELAGEM DE EMBALAGEM DE GRAU CIRÚRGICO DOS MATERIAIS DE USO HOSPITALAR A SER ESTERELIZADO COM ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 35 CM DE LARGURA, ARRASTE DAS EMBALAGENS POR CORREIAS SÍNCRONIZADAS, COM VELOCIDADE APROXIMADA DE 10 MM/MIN, QUE PERMITA SELAGEM HORIZONTAL CONTÍNUA COM ESPESSURA DE 10 MM, COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA AUTOMÁTICA; DISTANCIAMENTO ENTRE A SOLDAGEM E O PRODUTO DE NO MÍNIMO 20 MM E LARGURA DE SOLDA DE 13 MM (CONFORME NORMA INTERNACIONAL E RECOMENDAÇÃO DA ANVISA), COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, POTÊNCIA A PARTIR DE 150 W, TENSÃO DE 220 V/60HZ, DIMENSÕES COM 35 CM A 45 CM DE LARGURA, 15 CM A 25 CM DE ALTURA E 25 A 35 CM DE PROFUNDIDADE; A SELADORA DEVE TER ESTRUTURA EM AÇO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DEVE TER CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE CALIBRAGEM. DEVE ACOMPANHAR MANUAL IMPRESSO DE OPERAÇÃO E SERVIÇO NA LÍNGUA						
59	SUPORTE ESPELHO PARA FISIOTERAPIA COM RODÍZIOS, SUPORTE EM MADEIRA ENVERNIZADA. ESPELHO COM QUATRO RODAS. PESO 27KG DIMENSÕES 610 X 830 X 1700MM	UND	2		R\$ 43,00	R\$ 86,00	R\$ 0,01
60	TRAVESSEIRO CLÍNICO 53 X33 X16 CM REVESTIDO EM CURVIN descrição do produto o travesseiro clínico arktus foi produzido a partir de princípios ergonômicos, visando o conforto e funcionalidade para o usuário. fabricado em espuma em flocos, de qualidade com densidade 33 de alta resiliência, ou seja, suporta até 140 kg de peso máximo sem causar danos permanentes ao produto. possui revestimento em courvin sintético, que facilita a limpeza e higienização pós uso, além de estar disponível em diversas cores, para você escolher a que mais combina com seu espaço. conta com fechamento do tipo envelope, facilitando sua utilização. ideal para ambientes hospitalares, clínicas e inclusive uso residencial, a fim de promover conforto ao usuário. diferenciais e benefícios práticos: possui espessura adequada para atendimento	UND	5		R\$ 65,52	R\$ 327,60	R\$ 0,01



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	profissional; higiênico: conta com revestimento em courvin sintético que facilita a limpeza confortável: elaborado com estrutura ergonômica com espuma em flocos de alta qualidade; portátil: é leve, possui tamanho ideal que facilita o armazenamento e pode ser facilmente transportado para qualquer lugar. indicações indicadas para descanso do paciente em: clínicas; especificações técnicas travesseiro clínico - grande - com revestimento em courvin azul claro estrutura ergonômica; composto por espuma ortopédica em flocos com densidade 33; revestimento com courvin sintético; conta com fechamento do tipo envelope; tamanho: grande; dimensões: 53x33x16 cm (cxlxh); peso máximo suportado: 140 kg.						
61	TERMÔMETRO CLÍNICO TIPO: uso axilar e oral; ajuste digital; escala: de 32° c a 42° c ou superior; memória última medição; display: com visor de cristal líquido; medição em ° c (celsius); aviso sonoro ao fim da medição de temperatura; função de auto desligamento; alimentação: pilha ou bateria inclusa; termômetro clínico digital c/ certificado do inmetro; isento de mercurio; à prova d'água.	UND	114		R\$ 58,98	R\$ 6.723,72	R\$ 0,01
62	TABLET 64 GB, PROCESSADOR: MediaTek Helio P22T, Tela: 8,7 polegadas, 1340 x 800 pixels Suporte a chip: Versão com 4G, Armazenamento: 64 GB, expansível via microSD (até 1 TB) Capacidade RAW: Capacidade para edição básica de RAW.	UND	49		R\$ 1.241,00	R\$ 60.809,00	R\$ 0,50
63	TECLADO PARA COMPUTADOR, COM PADRÃO ABNT2, COM PELO MENOS 107 TECLAS, COMPATÍVEL COM ENTRADA USB 2.0 E 3.0, CAPACIDADE DE ENTRADA DE ATÉ 1.000 CARACTERES POR MINUTO. VIDA ÚTIL ESTIMADA DE PELO MENOS 20.000.000 DE ATUAÇÕES DAS TECLAS.	UND	30		R\$ 34,29	R\$ 1.028,70	R\$ 0,01
64	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS: APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO PARA PROFILAXIA DO CALCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO, CORPO CONFECIONADO EM ABS COM DESIGN VERTICAL OFERECE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E EQUILÍBRIO, CIRCUITO ELETRÔNICO	UND	08		R\$ 3.150,00	R\$ 25.200,00	R\$ 1,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	LOCALIZADO ATRÁS DO PAINEL FRONTAL, PAINEL COM CONTROLE DOS SISTEMAS ERGONOMICAMENTE DESENHADOS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXO DE ÁGUA E PÓ, AJUSTE DO NÍVEL DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM, DISPLAY INDICATIVO DE QUAL FUNÇÃO ESTÁ AÇÃOADA, TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO ACOPLADO E REMOVÍVEL, TENSÃO 99 A 242 (V) POTÊNCIA 36 (W) FREQUÊNCIA 24 A 30 (KHZ); ACOMPANHA TRÊS PONTEIRAS, GARANTIA DE 01 ANO, VOLTAGEM: BIVOLT						
65	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA , padrão luxo, construída com estrutura em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática de alta resistência, dotada de leito articulado e motorizado, permitindo os movimentos de elevação e descida do dorso (cabecinha), elevação e descida dos joelhos, elevação e descida do leito, Trendelenburg e Trendelenburg reverso, com acionamento por motores de baixo nível de ruído e comandos localizados nas grades laterais e na peseira, incluindo sistema de bloqueio de segurança e dispositivo manual para movimentação rápida da cabecinha em situações de emergência, equipada com 04 (quatro) grades laterais retráteis com movimentação independente, cabecinha e peseira removíveis sem uso de ferramentas, 04 (quatro) rodízios reforçados com diâmetro mínimo aproximado de 5" (cinco polegadas) e sistema de freios acionado por pedal, alimentação elétrica em 127V/60Hz ou sistema bivolt automático, com bateria interna para funcionamento na ausência de energia elétrica, capacidade de carga mínima de 180 kg, dimensões mínimas aproximadas do leito de 1,90 m x 0,90 m, acompanhada de 01 (um) colchão compatível com capa protetora e 01 (um) suporte de soro removível com ajuste de altura em aço inoxidável, devendo atender às normas técnicas da ABNT/NBR aplicáveis ou equivalentes internacionais e possuir registro ou cadastro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	UND	03	R\$ 20.738,33	R\$ 62.214,99	R\$ 1,00	
66	RESPIRADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO , indicado para uso em Unidade de Pronto Atendimento – UPA, destinado à ventilação invasiva e não	UND	01	R\$ 86.400,00	R\$ 86.400,00	R\$ 1,00	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	<p>invasiva de pacientes adultos e pediátricos, com modos ventilatórios controlados e assistidos, incluindo no mínimo VCV, PCV, SIMV, PSV e CPAP; com ajuste de volume corrente, frequência respiratória, pressão inspiratória, PEEP e FiO₂; monitorização contínua de parâmetros ventilatórios com exibição de curvas de pressão, volume e fluxo em display colorido; alarmes audiovisuais configuráveis para alta e baixa pressão, apneia, volume minuto e falha de energia; funcionamento por rede de gases ou turbina interna; alimentação elétrica bivolt automático, com bateria interna recarregável para operação em caso de falta de energia; equipamento de fácil operação, baixo nível de ruído, acompanhado de acessórios padrão, manual em língua portuguesa e registro válido na ANVISA, sendo obrigatória a apresentação de prospecto técnico para análise e aprovação pela equipe técnica.</p>						
67	<p>SELADORA 30 CM PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO (FILME PLÁSTICO/PAPEL), RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, BIVOLT AUTOMÁTICO (110 / 240 V), SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES, ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA, SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM, SISTEMA DE AVISOS COM LED'S, INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS, POTÊNCIA DE 80 W, ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM, ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM, COMPACTA, DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 44,2 X 12,5 X 30,5 CM, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (UNIDADE)</p>	UND	02		R\$ 683,79	R\$ 1.367,58	R\$ 0,50
68	<p>LONGARINAS com as seguintes especificações mínimas: peso suportável 120 KG distribuídos por lugar; com 3 lugares. Características mínimas: assento e encosto em formato ergonômicos injetados em polipropileno virgem; barra longitudinal (para fixação dos assentos) em tubo de aço</p>	UND	30		R\$ 514,56	R\$ 15.436,80	R\$ 0,20



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	carbono SAE; sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrometros, na cor azul; assento com 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima); encosto com 350mm (largura mínima) x 150mm (extensão vertical mínima). Segurança: o conjunto do móvel deve apresentar certificado de conformidade de produtos emitido pela ABNT, atestando os critérios de resistência, durabilidade, estabilidade e ergonomia, conforme NR-17, NBR 8094						
69	PINÇA PORTA AGULHA Pinça porta-agulha, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, reutilizável, autoclavável, com acabamento polido, resistente à corrosão, dotada de sistema de trava tipo cremalheira, adequada para procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, compatível com esterilização por autoclave, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com registro ou cadastro válido na ANVISA.	UND	20		R\$ 171,76	R\$ 3.435,20	R\$ 0,05
70	PINÇA ADSON COM DENTE , confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, reutilizável, autoclavável, resistente à corrosão, com ponta dentada para apreensão de tecidos, comprimento mínimo de 15 cm, indicada para procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, devendo atender às normas técnicas da ABNT/NBR aplicáveis ou equivalentes internacionais e possuir registro ou cadastro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	UND	20		R\$ 19,75	R\$ 395,00	R\$ 0,01
71	TESOURA CIRÚRGICA , confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, reutilizável, autoclavável, resistente à corrosão, com lâminas afiadas e acabamento polido ou acetinado, indicada para procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, com comprimento mínimo de 15 cm, devendo atender às normas técnicas da ABNT/NBR aplicáveis ou equivalentes internacionais e possuir registro ou cadastro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.	UND	20		R\$ 30,19	R\$ 603,80	R\$ 0,01
72	TESOURA TIPO ÍRIS , Material Aço Inoxidável, Comprimento Mínimo 12 Cm, Tipo Ponta Reta	UND	20		R\$ 32,97	R\$ 659,40	R\$ 0,01
73	CABO BISTURI , Material Aço	UND	20		R\$ 11,65	R\$ 233,00	R\$ 0,01



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	Inoxidável, Tamanho Nº 3						
74	CORTINA DIVISÓRIA DE LEITO HOSPITALAR , confeccionada em material próprio para uso hospitalar (PVC ou tecido técnico equivalente), lavável, impermeável, resistente à umidade e de fácil higienização, com propriedades antimicrobianas e/ou antifúngicas, indicada para separação e privacidade de leitos, compatível com sistema de trilhos hospitalares, devendo possuir ilhos, argolas ou ganchos para fixação, com dimensões mínimas aproximadas de 2,40 m de largura por 2,00 m de altura, admitida variação conforme o sistema de instalação, atendendo às normas técnicas aplicáveis e demais exigências sanitárias vigentes.	UND	05		R\$ 612,00	R\$ 3.060,00	R\$ 0,50
75	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR/PROFISSIONAL, TIPO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ATÉ 50 KG DE ROUPAS SECAS , destinada ao uso contínuo em ambientes hospitalares. Câmara de lavagem e cesto confeccionados em aço inoxidável; laterais em aço carbono SAE 1020 com tratamento de superfície e pintura eletrostática. Sistema de transmissão por motor elétrico e redutor, motor com grau de proteção mínimo IP55. Dotada de freio eletromagnético que assegure parada precisa e impeça o giro do cesto durante o descarregamento. Portas basculantes com amortecedor, vedação em borracha, travas de pressão e trava eletromagnética que permita a abertura somente com o motor totalmente parado. Controlador digital de tempo, com programas pré-configurados de fábrica, e sistema de posicionamento do cesto por acionamento elétrico. Possuir dispensador para produtos químicos com alimentação manual e/ou preparação para dosador automático. Equipamento com inversor de frequência para partida, frenagem e reversão suave do motor, garantindo maior durabilidade e segurança operacional. Atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir registro ou dispensa aplicável junto à ANVISA quando exigível, com garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica.	UND	01		R\$ 55.998,45	R\$ 55.988,45	R\$ 20,00
76	SECADOR DE ROUPAS HOSPITALAR/PROFISSIONAL, TIPO HORIZONTAL, COM	UND	01		R\$ 44.999,75	R\$ 44.999,75	R\$ 20,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	CAPACIDADE NOMINAL DE ATÉ 50 KG DE ROUPAS SECAS , destinado ao uso contínuo em lavanderias hospitalares ou institucionais. Tambor interno confeccionado em aço inoxidável, com gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Sistema de aquecimento elétrico ou a gás, conforme disponibilidade da unidade, com controle de tempo e temperatura por painel digital simples. Dotado de porta frontal com visor e trava de segurança que impeça a abertura durante o funcionamento, sistema eficiente de circulação e exaustão de ar quente, filtro para retenção de fios de fácil acesso para limpeza e acionamento por motor elétrico adequado ao porte do equipamento. Equipamento projetado para operação segura, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional.						
77	CALANDRA MURAL PARA LAVANDERIA HOSPITALAR/PROFISSIONAL , destinada à secagem e passadaria de roupas planas, tais como lençóis, fronhas, toalhas e campos hospitalares, com largura útil mínima de 2.000 mm. Equipamento de alimentação frontal, operação manual assistida, dotado de rolo aquecido com controle de temperatura ajustável, sistema de pressão uniforme para acabamento eficiente das peças, estrutura robusta para uso contínuo, com partes metálicas em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Possuir dispositivos de segurança para proteção do operador, painel de comando simples para controle operacional, acionamento elétrico compatível com a rede local, eficiência térmica adequada ao porte do equipamento e conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional.	UND	01		R\$ 36.400,00	R\$ 36.400,00	R\$ 20,00
78	CADEIRA DE RODAS INFANTIL , destinada à locomoção de pacientes pediátricos, com estrutura dobrável em aço carbono com pintura resistente, assento e encosto em nylon ou lona reforçada, de fácil higienização, largura de assento compatível com uso infantil, rodas traseiras	UND	05		R\$ 1.690,00	R\$ 8.450,00	R\$ 0,50



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	com aro de propulsão manual e pneus maciços ou infláveis, rodas dianteiras giratórias, freios manuais nas rodas traseiras, apoio para braços fixos ou removíveis e apoio para pés rebatíveis ou removíveis, capacidade de carga adequada ao uso infantil, acabamento resistente para uso institucional/hospitalar, atendendo às normas técnicas vigentes, com garantia mínima de 12 (doze) meses.						
79	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM TECNOLOGIA LED , destinado à iluminação de campo operatório em salas de procedimentos ou cirurgias de baixa e média complexidade, composto por 01 (uma) cúpula com LEDs de alta eficiência, proporcionando iluminação uniforme e adequada ao uso cirúrgico, com ajuste de intensidade luminosa, baixo aquecimento, longa vida útil dos LEDs, braço articulado que permita posicionamento preciso do foco, sistema de fixação em teto compatível com a estrutura do ambiente, alimentação elétrica compatível com a rede local, equipamento silencioso, de fácil higienização, com registro válido na ANVISA, atendendo às normas técnicas vigentes e com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	02	R\$ 14.900,00	R\$ 29.800,00	R\$ 10,00	
80	APARELHO DE ANESTESIA COM VENTILADOR PULMONAR INTEGRADO , MONTADO SOBRE CARRO MÓVEL, destinado ao uso em procedimentos cirúrgicos, indicado para pacientes adulto, pediátrico e neonatal, dotado de sistema eletrônico microprocessado para controle e monitoramento da ventilação e dos gases anestésicos, com modos ventilatórios controlados e assistidos, ajustes de volume, pressão, frequência respiratória, relação I:E, PEEP e FiO ₂ , equipado com vaporizadores compatíveis com agentes anestésicos voláteis, fluxômetros para gases medicinais, sistema de exaustão de gases anestésicos (AGSS), monitorização de parâmetros ventilatórios e alarmes audiovisuais para falhas de energia, pressão, volume, desconexão e apneia, com tela colorida para visualização dos parâmetros, bateria interna para funcionamento em caso de falta de energia elétrica, alimentação elétrica em 127V/60Hz ou bivolt automático, estrutura com rodízios e sistema de travamento, devendo atender às	UND	02	R\$ 97.000,00	R\$ 194.000,00	R\$ 100,00	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	normas técnicas da ABNT/NBR aplicáveis ou normas internacionais equivalentes e possuir registro ou cadastro válido na ANVISA, conforme legislação vigente.						
81	CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS PARA UPA , com capacidade mínima aproximada de 1.000 litros , destinada ao armazenamento seguro de vacinas, soros, imunobiológicos e medicamentos termolábeis, com controle de temperatura entre +2 °C e +8 °C , sistema de refrigeração por ar forçado, garantindo uniformidade térmica. Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, revestimento interno em aço inoxidável ou material atóxico de fácil higienização. Possuir portas duplas com vidro temperado , vedação magnética, prateleiras reguláveis em aço revestido, controlador digital microprocessado , display externo de fácil leitura, alarmes audiovisuais para variação de temperatura, porta aberta e falta de energia. Sistema de registro mínimo/máximo de temperatura, dreno para degelo, pés com rodízios para fácil deslocamento. Alimentação elétrica bivolt ou 220 V. Equipamento conforme normas da ANVISA e RDC aplicáveis , adequado para uso em Unidade de Pronto Atendimento – UPA , com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.	UND	01	R\$ 26.458,00	R\$ 26.458,00	R\$ 20,00	
82	REFRIGERADOR PORTÁTIL (35 LITROS) , Capacidade: 35 litros úteis, Temperatura: Ajustável, entre -18°C e +10°C, com visor digital externo. Alimentação: Quadrivolt automático (12/24V DC e 110/220V AC). Painel de controle digital externo, com display de LED ou LCD, para visualização e ajuste preciso da temperatura. Tecnologia: Compressor hermético (refrigeração real, não termoelétrica), Segurança: Alarme de temperatura e sistema de proteção de bateria, Diferencial: Porta com trava, alças para transporte e isolamento térmico de alta densidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica no Brasil.	UND	10	R\$ 2.806,00	R\$ 28.060,00	R\$ 1,00	
83	PINÇA HALSTEAD RETA: Instrumental	UND	20	R\$ 34,01	R\$ 680,20	R\$ 0,01	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	cirúrgico articulado, não cortante, medindo aproximadamente 12,5 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420 de alta qualidade; apresenta pontas finas e retas com ranhuras transversais (serrilha), sistema de fechamento com trava tipo cremalheira e acabamento polido; deve possuir gravação indelével dos dados do fabricante e procedência, ser resistente a sucessivas esterilizações em autoclave e apresentar obrigatoriamente Registro/Notificação na ANVISA e certificado de garantia contra defeitos de fabricação.						
84	PINÇA HALSTEAD CURVA: Instrumental cirúrgico articulado, não cortante, medindo aproximadamente 12,5 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420 de alta qualidade; apresenta pontas finas com ranhuras transversais (serrilha), sistema de fechamento com trava tipo cremalheira e acabamento polido; deve possuir gravação indelével dos dados do fabricante e procedência, ser resistente a sucessivas esterilizações em autoclave e apresentar obrigatoriamente Registro/Notificação na ANVISA e certificado de garantia contra defeitos de fabricação.	UND	20	R\$ 27,15	R\$ 543,00	R\$ 0,01	
85	IMPRESSORA DRY , com as seguintes especificações mínimas: Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para três tamanhos simultâneos. Resolução de 50 microns. Densidade óptica de impressão de 4,0, capacidade de impressão superior a 110 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória local de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0 Print SCP com 30 clientes cadastráveis. Para uso em modalidades médicas, com impressão em tecnologia laser e resolução de 508 dpi para todas as imagens nela geradas. DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos para conversão do sinal ao padrão DICOM; Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração	UND	1	R\$ 24.893,67	R\$ 24.893,67	R\$ 20,00	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de 14bits; Trabalha com 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line), a escolher: 20x25cm, 25x30cm, 26x36cm, 35x35cm e 35x43cm.Nobreak compatível com a impressora; Garantia de 12 meses; Montagem e treinamento inclusos. 30 caixas de no mínimo 100 películas cada para serem usados na impressora DRY que for						
86	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - Indicado para atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais etc. Especificações: Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte; compressor de ar integrado isento de óleo e muito silencioso; Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L; Controle de velocidade pelo pedal; Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade; Ajustes de ar e água para as ponteiras de baixa e alta velocidade; interruptor de liga/desliga da garrafa de água; imelocidade; Interruptor de Interruptor de liga/desliga da sucção; Válvula de controle do fluxo de sucção; Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiras. Acessórios que acompanham o produto: Sugador; Seringa tríplice (soprador de ar e jato de água); Conexão para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias); Conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias); Fotopolimerizador 1000 mW; Ultrassom de profilaxia; - Pedal para acionamento; Especificações técnicas: Tensão de alimentação: 220 V; Frequência: 60 Hz; Cor: Verde Militar; Dimensões do produto: 435 x 300 x 605 mm (C x L x A); Dimensões do produto embalado: 515 x 400 x 735 mm (C x L x A); Peso do produto: 24,7 kg; Peso do produto embalado: 29,8 kg; Nível de ruído: 70 dB (A); Capacidade do compressor: 7L; Potência do compressor: 550 W (3/4 HP); Pressão de operação do pp, compressor: Mínima — (0,5 MPa) (5,1 Kgf/em²) (72 Libras/Psi) - Máxima — (0,8 MPa) (8,16 Kgf/em²) (116 Libras/PSI); Pressão de alta rotação: Mínima	UND	2	R\$ 14.375,00	R\$ 28.750,00	R\$ 10,00	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

	- (02MPa) (2,11 Kg/cm2) (30 Libras/PSI); - Máxima - (0,4MPa) (4,2 Kg/cm2) (60 Libras/PSI); em, Vazão do compressor: 62PCM (PES); Deslocamento de ar do compressor: 175 L/min. Garantia mínima 12 meses.						
87	DRONE MULTIROTOR COM TECNOLOGIA DE VOO ASSISTIDO E CÂMERA INTEGRADA , destinado à captura aérea de fotos e vídeos em uso profissional leve e institucional, equipado com sistema de propulsão elétrica, estrutura dobrável e peso inferior a 249 g, com controle remoto integrado com tela ou compatível com controle dedicado. Câmera com sensor CMOS de 1/1,3 polegada e resolução efetiva mínima de 48 MP, capaz de gravação de vídeo em 4K a até 60 fps e formatos de alta eficiência (H.264/H.265), gimbal mecânico de 3 eixos para estabilização de imagem e suporte a fotos em RAW/JPEG. Sistema de transmissão de vídeo e dados estável com alcance compatível com as normas técnicas vigentes, detecção de obstáculos em múltiplas direções para segurança de voo, modos inteligentes de pilotagem (tais como rastreamento de alvo, rotas programadas e retorno automático ao ponto de origem), autonomia de voo aproximada de 30-34 minutos por bateria, suporte a cartão de memória removível, alimentação por baterias recarregáveis de ión-lítio inteligentes e acessórios básicos incluídos (hélices extras, cabos e ferramentas). Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses , assistência técnica no Brasil e atendimento às normas legais e regulatórias aplicáveis a aeronaves remotamente pilotadas.	UND	1	R\$ 9.196,99	R\$ 9.196,99	R\$ 5,00	
88	REANIMADOR CPR COM COMPRESSOR TORÁCICO MECÂNICO AUTOMÁTICO PORTÁTIL , DESTINADO À EXECUÇÃO DE COMPRESSÕES TORÁCICAS CONSISTENTES, REPETITIVAS E CONTROLADAS em situações de parada cardiorrespiratória, com capacidade de ajuste de profundidade e frequência de compressões conforme diretrizes de RCP, interface de operação clara com display e comandos intuitivos, bateria interna recarregável com autonomia mínima compatível com operações de emergência, painel de controle com modos de compressão (incluindo 30:2),	UND	1	R\$ 93.500,00	R\$ 93.500,00	R\$ 50,00	



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

15:2 e contínuo), sistema de segurança contra sobrecarga, estrutura leve e portátil para transporte rápido em ambiente hospitalar ou pré-hospitalar, placa de apoio torácico e ventosas/cintas de estabilização para posicionamento adequado no paciente, alimentação elétrica compatível com rede local, compatibilidade com normas técnicas internacionais e nacionais (incluindo normas ABNT/IEC aplicáveis) e registro válido na ANVISA , com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Brasil.						
---	--	--	--	--	--	--

1.1. O prazo de vigência da contratação iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Sempre que aplicável, os produtos fornecidos deverão possuir certificações que garantam conformidade com normas ambientais e de sustentabilidade, como:

- **INMETRO:** Para equipamentos eletroeletrônicos e outros itens regulamentados, garantindo eficiência energética e segurança.
- **Procel (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica):** Para equipamentos que consumam energia elétrica, devendo possuir selo de eficiência energética sempre que aplicável.
- **ISO 14001:** Para fabricantes que possuam certificação em gestão ambiental, promovendo a redução de impactos ambientais na produção dos itens adquiridos.

4.2. Será solicitado ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de Prospecto Técnico e/ou Catálogo em formato PDF, ou outro material/documento similar que comprove a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

edital. A avaliação terá por finalidade verificar a conformidade do produto com as especificações mínimas previstas no Anexo I deste Edital.

4.3. A proposta deverá conter descrição clara e detalhada do objeto, com indicação obrigatória da marca/fabricante e do modelo/referência (quando houver). O proponente não deverá se limitar a reproduzir o Termo de Referência, devendo apresentar informações completas que identifiquem de forma precisa o objeto ofertado. Deverá, ainda, indicar o prazo de garantia do equipamento, que será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.4. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e em conformidade com as exigências legais, apresentando toda a documentação necessária, incluindo alvará de funcionamento e demais licenças exigidas para a comercialização de materiais de informática, bens permanentes, mobiliários e equipamentos em geral.

4.5. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender às normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, garantindo sua procedência, funcionalidade e adequação ao uso nas dependências do Fundo Municipal de Saúde.

4.6. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço **Rua Augusto Cesar Leite, nº 141, Centro, Porto da Folha/SE, CEP 49.800-000, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da solicitação formal realizada pela secretaria.**

4.7. O transporte dos materiais e equipamentos deverá obedecer às normas vigentes, assegurando a integridade dos produtos durante o deslocamento e a entrega. A empresa contratada será responsável pela segurança no armazenamento, transporte e manuseio dos itens.

4.8. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, sem avarias, dentro do prazo de validade (quando aplicável) e com garantia mínima de **01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Caso qualquer item apresente defeito ou não atenda às especificações exigidas, a empresa deverá providenciar a substituição sem custos adicionais**

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do fornecimento será realizada de forma futura e parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante requisição formal.

5.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos materiais de informática, bens permanentes, mobiliários e equipamentos em geral no local indicado pelo Fundo Municipal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias a partir da solicitação.**

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados da documentação exigida pelos órgãos reguladores, garantindo sua conformidade com as normas de qualidade e segurança vigentes.

5.4. A empresa contratada deverá assegurar que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, livres de qualquer avaria e, quando aplicável, dentro do prazo de validade.

5.5. Caso seja constatado qualquer defeito ou irregularidade nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

5.6. A empresa deverá cumprir todas as normas aplicáveis ao armazenamento, transporte e manuseio dos materiais, garantindo sua integridade até a entrega final.

5.7. O descumprimento dos prazos estabelecidos, das especificações dos produtos ou de quaisquer outras condições contratuais sujeitará a empresa às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/21** e nas cláusulas contratuais, incluindo a aplicação de multas, suspensão do fornecimento e, em casos graves, rescisão contratual.

Subcontratação

5.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, seguirá para liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A administração deverá verificar se a empresa contratada mantêm as condições de habilitação exigidas no Edital, bem como identificar razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –(**CNPJ**) conforme o caso.

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual** ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.20. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características, quantidade** e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantidades, especificações compatíveis com o objeto licitado.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.306.730,36 (Um milhão trezentos e seis mil setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

UO: 9009 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.0007.2039 – Manutenção da - UPA

Elemento de Despesas: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002/16000000/16593210

UO: 9009 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0007.2096 – Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de Despesas: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002/16010000



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO DA FOLHA E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800- 000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.319.517/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) seu Secretário Municipal o Sr. Eliton Lima Gois, portador do CPF sob nº 001.093.235-64 e RG sob nº 1.161.608 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 229 – Centro – Porto da Folha, Estado de Sergipe, CEP 49.800-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa -----localizada no endereço -----, nº ---, Bairro ----, Cep: -----, -----/xx, inscrita no CNPJ/MF nº -----, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. -----, RG nº ----- SSP/SE, e CPF nº -----, -----, residente e domiciliado na -----, nº ---, Bairro: -----, -----/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.01. O Termo de Referência;
- 1.3.02. O Edital da Licitação;
- 1.3.03. A Proposta do contratado;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

1.3.04. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A convocação para assinatura do contrato será encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

2.3. Contrato poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico da empresa, fornecido nos documentos de habilitação e proposta, devendo a mesma providenciar a assinatura do representante legal, encaminhar de forma digital para o endereço eletrônico do setor de licitações, e em original ao endereço Praça Padre Manoel J. de Oliveira, Cep: 49.800-000, nº 851, Terreo, centro, Porto da Folha/SE.

2.4. O prazo para assinatura do contrato e envio do original será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação enviada a empresavencedora.

2.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. O transporte do equipamento deverá ser realizado em veículo adequado, com proteção contra impactos, umidade e variações bruscas de temperatura, garantindo a integridade do produto até a entrega no local designado.

9.12. A empresa contratada deverá garantir que o equipamento e seus acessórios sejam entregues devidamente embalados, acompanhados de toda a documentação técnica e certificações exigidas pelos órgãos reguladores, assegurando sua conformidade com as normas sanitárias e de segurança.

9.13. O cronograma de entrega deverá ser cumprido rigorosamente, conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.14. Atrasos injustificados na entrega, instalação ou calibração do equipamento poderão resultar em penalidades, conforme previsto neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2026, conforme abaixo discriminado.

UO: 9009 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.0007.2039 – Manutenção da - UPA

Elemento de Despesas: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002/16000000/16593210

UO: 9009 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0007.2096 – Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de Despesas: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002/16010000



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providênci a publicação deste instrumento nos termos previsto na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto da Folha/SE, _____ de _____ de 2026.

ELITON LIMA GOIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____